Diário Oficial

MUNICÍPIO DE IEPÊ-SP
Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 2073 | Página:

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
ATOS NORMATIVOS 1
DECRETOS 1
OUTROS ATOS DO EXECUTIVO 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS 35
CONTABILIDADE 37
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 37
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 37
PORTARIAS 38
FÉRIAS 38
LICENÇA MATERNIDADE 40
LICENÇA SAÚDE 42

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE IEPÊ-SP
Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 2073 | Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS NORMATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 087/2026, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: " A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 078, DE 14 DE AGOSTO DE 2026, ESTABELECE NOVA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITA APURADA NO 4º BIMESTRE DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA PATRÍCIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELA LEI ORÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI Nº 101/00, PRECISAMENTE NO SEU ART. 9º.

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a compatibilidade entre a realização das receitas, a execução das despesas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira quando verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais;

Considerando os dados oficiais constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 4º Bimestre de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2026, que apontou Receita Prevista até o período de **R$ 53.073.338,31** e Receita Realizada de **R$ 45.328.897,09**, resultando em frustração de arrecadação de **R$ 7.744.441,22**, correspondente a **14,59%**;

Considerando que o percentual de frustração de receita constitui parâmetro para avaliação da situação fiscal do Município, não implicando sua aplicação automática ou linear sobre as dotações orçamentárias, devendo o montante efetivamente submetido à limitação ser tecnicamente apurado;

Considerando a necessidade de adequação da programação orçamentária e financeira à efetiva capacidade de arrecadação do Município, com vistas à preservação do equilíbrio fiscal e ao cumprimento das metas estabelecidas para o exercício;

Considerando que as medidas de limitação deverão observar critérios objetivos, impessoais e uniformes, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, transparência, essencialidade dos serviços públicos e preservação das obrigações constitucionais e legais;

Considerando o disposto no art. 166, § 18, da Constituição Federal, segundo o qual, verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes relativos às

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/97225E61370C4C0F8AAF2F9F53126C75

programações orçamentárias de execução obrigatória poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias;

Considerando que eventual limitação incidente sobre programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas deverá estar amparada em demonstração técnica da situação fiscal do Município e observar tratamento objetivo, impessoal e proporcional, vedada a criação de impedimentos técnicos artificiais ou a adoção de critérios diferenciados em razão da autoria da emenda;

Considerando a necessidade de assegurar, na execução das emendas parlamentares impositivas, critérios técnicos, eficiência, transparência, rastreabilidade dos recursos, apresentação e análise de Plano de Trabalho e observância das metas fiscais;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar a execução das emendas impositivas com as medidas de contingenciamento fiscal, sem prejuízo dos procedimentos, requisitos e controles estabelecidos na legislação municipal e nos atos regulamentares específicos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada nova limitação de empenho e de movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal, em razão da frustração de receita constatada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 4º Bimestre de 2026 e da necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e do cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º- A limitação prevista no caput incidirá prioritariamente sobre despesas discricionárias e demais despesas legalmente passíveis de contingenciamento, observados os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio dos setores competentes, promoverá a adequação das cotas orçamentárias e financeiras, observando a disponibilidade financeira, as obrigações já assumidas, a essencialidade dos serviços públicos e os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º- O percentual de **14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove por cento)** constitui parâmetro indicativo da frustração de receita apurada no 4º Bimestre de 2026 e **não será aplicado de forma automática ou linear sobre as dotações orçamentárias**.

§ 1º O- montante efetivamente submetido à limitação será definido mediante **memória de cálculo elaborada pela área contábil e financeira**, considerando a projeção atualizada da receita, da despesa, das obrigações já assumidas e das metas fiscais até o encerramento do exercício de 2026.

§ 2º- A limitação incidirá exclusivamente sobre dotações efetivamente passíveis de contingenciamento, observados os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.

§ 3º- A memória de cálculo deverá demonstrar, de forma objetiva, o montante necessário à preservação das metas fiscais, bem como identificar a base de despesas discricionárias efetivamente sujeitas à limitação.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/97225E61370C4C0F8AAF2F9F53126C75

§ 4º- Os valores efetivamente submetidos à limitação serão discriminados em demonstrativo próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que integrará os controles da execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º- As programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas somente poderão ser objeto de limitação quando demonstrado, mediante **reestimativa da receita e da despesa**, que sua execução poderá contribuir para o descumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º- A limitação incidente sobre as emendas parlamentares impositivas **não poderá superar a mesma proporção aplicada ao conjunto das demais despesas discricionárias passíveis de contingenciamento**.

§ 2º- A aplicação da limitação deverá observar critérios objetivos, impessoais, uniformes e tecnicamente demonstráveis, assegurado tratamento equitativo às programações, independentemente da autoria da emenda.

§ 3º- É vedada a criação ou utilização de impedimento técnico artificial com a finalidade de inviabilizar ou retardar injustificadamente a execução de programação decorrente de emenda parlamentar impositiva.

§ 4º- Permanecem obrigatórios os procedimentos de execução, controle e transparência das emendas parlamentares impositivas, especialmente a apresentação e análise de Plano de Trabalho, a movimentação dos recursos em conta específica, a identificação do objeto, a rastreabilidade dos recursos e os demais requisitos previstos na legislação e regulamentação municipal pertinente.

§ 5º- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá demonstrativo específico dos valores eventualmente contingenciados relativos às emendas parlamentares impositivas, identificando, no mínimo, o valor originalmente previsto, o valor submetido à limitação, o percentual aplicado e sua correspondência com a limitação incidente sobre as demais despesas discricionárias.

Art. 4º- Ficam ressalvadas da limitação de empenho e de movimentação financeira:

I – as obrigações constitucionais e legais do Município;

II – o serviço da dívida pública e demais compromissos cuja inadimplência possa gerar encargos ou prejuízo ao erário;

III – as despesas necessárias ao cumprimento dos limites constitucionais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais, sem prejuízo da adoção de medidas de contenção relativas a novas contratações, horas extraordinárias e demais despesas discricionárias relacionadas a pessoal, observada a legislação aplicável;

V – as despesas indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, quando sua interrupção puder acarretar risco à população, prejuízo ao patrimônio público ou responsabilidade para o Município;

VI – outras despesas que, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, sejam reconhecidas como legalmente insuscetíveis de limitação.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/97225E61370C4C0F8AAF2F9F53126C75

Parágrafo único- As ressalvas previstas neste artigo não afastam o dever dos órgãos e unidades administrativas de adotar medidas de economicidade, racionalização, eficiência e controle das despesas, inclusive aquelas relacionadas a pessoal que não constituam obrigações legalmente exigíveis ou já constituídas.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, especialmente:

I – elaborar, por intermédio das áreas contábil e financeira, a memória de cálculo prevista no art. 2º deste Decreto;

II – promover a adequação das cotas de empenho e da programação financeira das unidades administrativas, de acordo com o montante tecnicamente apurado;

III – efetuar, por intermédio da Contabilidade, os registros e bloqueios orçamentários necessários;

IV – adequar, por intermédio da Tesouraria, o fluxo de pagamentos à disponibilidade financeira e à legislação aplicável;
V – comunicar às Secretarias, Departamentos, Setor de Compras e Setor de Licitações os limites decorrentes deste Decreto;

VI – acompanhar continuamente a evolução da receita, da despesa, das obrigações assumidas e da disponibilidade financeira;

VII – manter demonstrativos que permitam identificar as dotações alcançadas pela limitação e os respectivos percentuais;

VIII – apresentar à Chefia do Poder Executivo, quando necessário, relatório acerca da evolução da execução orçamentária e financeira e da necessidade de manutenção, ampliação, redução ou levantamento do contingenciamento.

Art. 6º- Durante a vigência das medidas de limitação, a assunção de novas obrigações e a realização de novas despesas discricionárias deverão observar previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e as limitações estabelecidas neste Decreto.

§ 1º- Os órgãos municipais deverão priorizar as despesas necessárias à continuidade dos serviços essenciais e ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais.

§ 2º- Os contratos administrativos em execução deverão ser analisados individualmente, não decorrendo deste Decreto autorização automática para suspensão, supressão, alteração ou inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo Município.

§ 3º- Eventuais medidas de redução, alteração ou supressão contratual deverão observar a legislação aplicável, a instrução processual própria, a motivação administrativa e, quando cabível, manifestação dos setores técnico e jurídico.

Art. 7º- A limitação estabelecida neste Decreto será objeto de reavaliação por ocasião das avaliações bimestrais subsequentes da execução orçamentária e financeira.

§ 1º- Demonstrada a recuperação da arrecadação e a existência de condições para o cumprimento das metas fiscais, as dotações objeto de limitação poderão ser recompostas, total ou parcialmente, de forma proporcional às reduções anteriormente efetivadas e mediante decisão fundamentada.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/97225E61370C4C0F8AAF2F9F53126C75

§ 2º- Permanecendo ou agravando-se a frustração de receita e demonstrado tecnicamente risco ao cumprimento das metas fiscais, poderão ser adotadas novas medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, mediante avaliação técnica e edição de ato próprio.

§ 3º- Qualquer alteração do montante de contingenciamento deverá ser acompanhada da correspondente atualização da memória de cálculo e dos demonstrativos da execução orçamentária e financeira.

Art. 8º- As Secretarias e demais unidades administrativas deverão colaborar com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento das despesas, contratos, obrigações assumidas e projeções de execução até o encerramento do exercício financeiro.

Art. 9º- As disposições do Decreto nº 078, de 14 de agosto de 2026, permanecem vigentes naquilo que não conflitarem com o presente Decreto, ficando adequados aos novos limites os dispositivos referentes à limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 10- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 30/09/2026 13:45:54
CPF:*** ***-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 01/10/2026 07:39:16
CPF:*** ***-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/97225E61370C4C0F8AAF2F9F53126C75

PORTARIA N° 808/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IEPÊ-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

Considerando que é da competência da **Secretaria Municipal de Saúde - SP** a responsabilidade em direcionar procedimentos inerentes à saúde municipal;

Considerando o disposto nos Arts. 196 e 198 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e organizam o Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a Lei Federal nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional da Enfermagem, Art. 11, II, "c") e o Decreto nº 94.406/1987, que regulamentam a atuação do enfermeiro, incluindo a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017;

Considerando as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), em especial a **Resolução COFEN nº 736/2024** (Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE e Processo de Enfermagem), a **Resolução COFEN nº 801/2026** (Diretrizes e Requisitos para Prescrição Enfermagem)

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

e a **Resolução COFEN nº 564/2017** (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem);

Considerando a RDC ANVISA nº 20/2011 e a RDC nº 471/2021, sobre a prescrição antimicrobianos por profissionais legalmente habilitados;

Considerando que as medicações contempladas neste protocolo se fundamentam e restringe-se aos fármacos padronizados no Município e aos disponibilizados pelo programa Farmácia Popular do Brasil, garantindo a segurança terapêutica, a intersetorialidade e a consonância com as políticas públicas de assistência farmacêutica vigentes;

Considerando a necessidade de padronização de condutas assistenciais, ampliação do acesso oportuno, qualificação do cuidado, racionalização dos serviços e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Iepê-SP.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito da **Rede Pública Municipal de Saúde de Iepê-SP**, o **PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM**, aplicável às **Estratégias de Saúde da Família (ESF)** e demais unidades de saúde da rede.

Art. 2º- O Protocolo de Prescrição de Enfermagem tem como objetivos:

- **I.** Ampliar o acesso oportuno e resolutivo às ações e serviços de saúde;
- **II.** Qualificar, padronizar e dar segurança à assistência prestada pelos profissionais de enfermagem;
- **III.** Fortalecer a autonomia técnica e a atuação do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde;
- **IV.** Assegurar respaldo técnico, ético e legal às práticas de prescrição de enfermagem;
- **V.** Promover a integralidade do cuidado e a segurança do usuário do SUS.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226623D711C4FDBB6465257F49E16C5

Art. 3º- Fica autorizada a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro, desde que:

- **I.** Estejam expressamente previstos neste Protocolo Municipal;
- **II.** Integrem programas de saúde pública, linhas de cuidado e rotinas institucionais;
- **III.** Sejam precedidos obrigatoriamente pela realização da Consulta de Enfermagem no âmbito do Processo de Enfermagem (Resolução COFEN nº 736/2024);
- **IV.** O profissional esteja no exercício regular da profissão, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP).

Art. 4º- O presente Protocolo terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revisado e atualizado pela comissão técnica multiprofissional até agosto de 2031, ou a qualquer tempo, caso haja alteração nas legislações federais, normativas dos conselhos de classe ou nos fármacos padronizados no Município.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 05/10/2026 17:21:15
CPF:***.***-.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 06/10/2026 07:35:15
CPF:***.***-.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2266623D71C4FDBB6465257F49E16C5

ANEXO PERTINENTE AO DIRECIONAMENTO DA PORTARIA Nº 808/2026

1. DIRETRIZES OPERACIONAIS E REQUISITOS DO RECEITUÁRIO

1.1. Consulta de Enfermagem como Base Obrigatória

A prescrição de medicamentos é o ato final da **Consulta de Enfermagem** (presencial ou via Telessaúde), devendo cumprir as 5 etapas da SAE:

1. Avaliação → 2. Diagnóstico de Enfermagem → 3. Planejamento → 4. Implementação → 5. Evolução.

1.2. Requisitos Obrigatórios do Receituário (Resolução Cofen nº 801/2026)

Toda receita emitida por enfermeiro nas unidades de Iepê-SP deve conter obrigatoriamente:

1. **Identificação do Paciente:** Nome completo, data de nascimento e CPF
2. **Identificação do Prescritor:** Nome completo, número de inscrição no COREN-SP e categoria profissional.
3. **Identificação do Serviço:** Nome da unidade de saúde (ex: *ESF II Edmundo de Oliveira*).
4. **Dados do Medicamento:** Nome genérico pela **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, concentração, forma farmacêutica, posologia e tempo de uso.
5. **Assinatura:** Manuscrita com carimbo no papel ou assinatura digital qualificada, conforme os padrões da ICP-Brasil no e-SUS PEC.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

2. ROL DE MEDICAMENTOS

2.1 ANTIVIRAIS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Herpes simples, herpes zóster, varicela e	Ex.: Herpes genital: 200 mg VO 5x/dia por 10 dias	Ajustar dose em insuficiência renal; manter hidratação; pode causar nefrotoxicidade e
	5%	Creme	Herpes labial	Aplicar 5x/dia por 4 dias	Iniciar assim qu surgir lesões.

2.2 ANTIBIÓTICOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Pneumonia, média aguda, sinusite, moderada, por H.pylori	500 mg de 8/8 h por 7 dias	Ajustar dose em insuficiência rash com
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	875 mg/125 mg	Comprimido	Sinusite, pneumonia, infecções odontogênicas, ITU não	875/125 mg 12/12 h por 7 dias	Maior diarreia e hepatotoxicida e
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Pneumonia, IST, pele	500 mg/dia por 5 dias	Risco de QT (arritmia)
				Sífilis recente:	

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/9B226623D711C4FDBB646257F49E16C5

Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 ui	Pó para suspensão injetável	Sífilis primária, secundária e latente	única de 2.400.000 UI. Sifilis tardia ou não conhecida: 2.400.000 UI	Investigar alergia prévia devido risco de anafilaxia.
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Pele, ITU	500 mg 6/6 h por 7 dias	Uso ambulatorial
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	ITU, Gram-negativos	500 mg 12/12 h por 7 dias	Risco de tendinite e alargamento de QT
Clindamicina	300 mg	Cápsula	Anaeróbios, odontologia	VO 6/6 h	Evitar em paciente com colite.
Levofloxacino	750 mg	Comprimido	Pneumonia, ITU (2ª linha) somente na presença de resistência aos agentes de 1ª linha	750 mg mg/dia por 7 dias	Ajustar dose em insuficiência rena
Neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 ui/g	Pomada	Pústulas na pele	1–3x/dia	Risco de alergia
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	ITU não complicada	100 mg 6/6 h por 7 dias	Não usar em pielonefrite
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg/80 mg	Comprimido	ITU não complicada, Disenteria/Cólera	400/80 mg 12/12 h por 7 dias	Risco de Síndrome de Stevens-Johnson e hiperK
	200mg+40mg/5 ml	Suspensão oral		40 + 6 mg/kg/dia dividida em duas tomadas de 12/12h por 7 dias	

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2266623D711C4FDB6406257F49E16C5

2.3 ANTIFÚNGICOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Candidíase vulvovaginal não complicada	150 mg dose única	Atenção em paciente com insuficiência renal - ajustar dose. Contraindicado em gestantes
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Candidíase vaginal, Onicomicose	Candidíase: 200mg 2x/dia, 1 dia Unhas das mãos: 200 mg 2x/dia por 7 dias. Unhas dos pés: 200 mg 1x/dia por 12 semanas	Risco de hepatotoxicidade e múltiplas interações (CYP3A4) Contraindicado em gestantes
Miconazol	20 mg/g	Creme vaginal	Candidíase vulvovaginal	1 dose de 3 a 14 dias	Pode causar irritação local
Nistatina	25.000 ui/g	Creme vaginal	Candidíase vulvovaginal	1 dose de 7 a 14 dias	Pode ser usada por gestante
	100.000 ui/ml	Suspensão oral	Candidíase oral	4 a 6 mL 4x/ dia	Manter o medicamento em contato com a mucosa oral antes de engolir.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.4 ANTIPARASITÁRIOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Parasitoses intestinais	Ascaridíase, enterobíase, ancilostomíase, tricuríase - 400 mg Dose única Giardíase - 400 mg/dia por 5 dias Estrongiloidíase, teníase - 400mg/dia por 3 dias Oxiuríase 400 mg - dose única (repetir em 7 dias)	Melhor absorção com alimentos gordurosos; Uso profilático não recomendado; Não tratar empiricamente se diarreia < 10 dias
Metronidazol	250 mg	Comprimido	Infecções anaeróbias, tricomoníase, amebíase, giardíase, vaginose bacteriana (Gardnerella vaginalis)	500 mg 12/12 h por 7 dias	Evitar álcool (efeito dissulfiram), pode escurecer urina, atenção em doença hepática
Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Tricomoníase e vaginose bacteriana	2 g - Dose única	Melhor adesão, evitar álcool, risco de alargamento de QT

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.5 Analgésicos / Antitérmicos

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Dipirona	500 mg	Comprimido	Tratamento da dor e febre	Adultos (acima de 15 anos): 500–1000 mg a cada 6 h (máx. 4 g/dia)	Risco raro de agranulocitose; cuidado em hipotensão; muito utilizada no Brasil
	500 mg/ml	Solução oral		Adultos: 40 gotas a cada 6h	Para crianças e adolescentes até 14 anos - verificar bula com posologia por peso.
Paracetamol	500 mg	Comprimido	Tratamento da dor leve a moderada e redução da febre	Adultos e crianças acima de 12 anos: 500–1000 mg a cada 6 h (máx. 4 g/dia)	Uso cauteloso em doença hepática e alcoolismo crônico
	200 mg/ml	Solução oral		Adultos e crianças acima de 12 anos: 40 a 70 gotas a cada 6 horas, sem ultrapassar 280 gotas (4.000 mg) por dia.	Criança abaixo de 12 anos: 1 gota/kg até a dosagem máxima de 35 gotas por dose

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.6 Anti-inflamatórios / Analgésicos

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	Dor musculoesquelética, artrites, dor pós-operatória, dismenorreia	50 mg 2–3x/dia (máx. 150 mg/dia) por no máximo 5 dias	Maior risco cardiovascular; disponível em várias formas (oral, tópica, IM); cuidado em pacientes cardíacos e doença renal crônica
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Dor leve a moderada, febre, inflamações, dismenorreia	Adultos: 200–800 mg a cada 6–8h (máx. 2.400 mg/ dia) por no máximo 5 dias	Melhor perfil de segurança gastrointestinal entre AINEs; uso comum em pediatria; cautela em doença renal e idosos.
	50 mg/ml	Suspensão oral		40 gotas (200 mg) a 160 gotas (800 mg) a cada 6 h	Crianças a partir de 6 meses podem variar de 1 a 2 gotas/Kg de peso, em intervalos de 6 a 8 horas. A dose máxima por dose em crianças menores de 12 anos é de 40 gotas (200 mg) e a dose máxima permitida por dia é de 160 gotas (800 mg).

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

Nimesulida	100 mg	Comprimido	Dor aguda, osteoartrite, dismenorreia	100 mg 2x/dia após refeições	Risco de hepatotoxicidade; uso restrito em vários países; contraindicado em doença renal crônica, evitar uso prolongado.
	50 mg/ml	Solução oral		1 gota (2,5 mg) por kg de peso, a cada 12 h	Contraindicado para menores de 12 anos e em caso de suspeita de dengue, pois pode aumentar o risco de sangramentos.
Piroxicam	20 mg	Cápsula	Dismenorreia, Osteoartrite, artrite reumatoide, dor crônica	10–20 mg 1x/dia	Longa meia-vida; aumenta risco de efeitos adversos; maior risco de úlcera gastrointestinal; evitar em doença renal crônica, evitar em idosos; administrar com alimentos.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.7 Antiespamódicos e digestivos

Escopolamina (Buscopam simples)	10 mg	Comprimido	Cólicas gastrointestinais, urinárias e biliares	Adultos: 10–20 mg até 4x/dia	Pode causar efeitos anticolinérgicos (boca seca, taquicardia); cuidado em glaucoma
Hidróxido de alumínio	60 mg/ml	Solução oral	Dispepsia, gastrite, refluxo	Tomar de 5 a 10 mL, quatro vezes ao dia, 15 minutos antes das refeições e antes de deitar.	Pode causar constipação; reduz absorção de outros fármacos; cuidado em DRC
Simeticona	40 mg	Comprimido	Flatulência, distensão abdominal	Adultos: 40–125 mg após refeições e ao deitar	Não é absorvida; extremamente segura; muito usada em pediatria.
	75 mg/ml	Suspensão oral		Adultos: tomar no mínimo 16 gotas (40 mg) e no máximo 50 gotas (125 mg) por dose a cada de 6 hs. Não ultrapassar a dose de 200 gotas (500 mg) por dia. Crianças até 2 anos: tomar até 6 gotas (15 mg) por dose a cada 6 h. Crianças de 2 a 12 anos: tomar no máximo 12 gotas (30 mg) por dose a cada 6 h.	

EITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
045.911/0001-40
Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

				Não ultrapassar a dose de 72 gotas (180 mg) por dia.	

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.8 Antieméticos

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Dimenidrinato + Piridoxina (Dramin B6)	50 + 10 mg	Comprimido	Muito útil em enjoo de movimento e vestibular (vertigem); opção frequente na gestação	1 cp a cada 6 - 8h conforme necessidade	Pode causar sonolência, boca seca, visão turva, constipação. Cautela em idosos, glaucoma, hiperplasia prostática e epilepsia.
Metoclopramida (Plasil)	10 mg	Comprimido	Náuseas e vômitos, gastroparesia diabética, refluxo gastroesofágico, facilitação do esvaziamento gástrico	10 mg, 3 vezes ao dia, 10 minutos antes das refeições	Evitar uso prolongado; cautela em idosos, crianças, doença de Parkinson, epilepsia e insuficiência rena
Ondansetrona (Vonau)	4 mg	Comprimido	Náuseas e vômitos por quimioterapia, radioterapia e pós-operatório	4 mg a cada 8 h Dose máxima: Adulto 24mg/dia Criança > 11 anos: 8 mg/dia	Cautela em pacientes com risco de prolongamento do QT, arritmias, distúrbios eletrolíticos e insuficiência hepática Contraindicado em menor de 4 anos

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.9 Contraceptivos hormonais e não hormonais

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Levonorgestrel (Pílula do dia seguinte)	0,75 mg	Comprimido	Contracepção de emergência	1,5 mg (2 comprimidos 0,75 mg) em dose única	Preferencialmente dentro de 72 h após relação sexual desprotegida. Eficácia reduzida em IMC elevado.
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Contracepção oral na amamentação	0,35 mg diariamente - sem pausa entre as cartelas	Tolerância de esquecimento de apenas 3 h. Inicia após 6 semanas d parto. Trocar método se amamentação nã exclusiva.
Levonorgestrel + Etinilestradiol (Ciclo 21)	0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	Contracepção, regulação do ciclo	Iniciar do 1ª ao 7ª dia da menstruação (preferencialmente no 1ª dia) Recomendar uso concomitante de outro método por risco de gestação no 1º mês de uso 1 cp ao dia por 21 dias consecutivos, seguido de um intervalo de 7 dias. A embalagem seguinte	Pode piorar acne ganho de peso e perfil lipídico.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

				deve ser iniciada no 8° dia após o término da embalagem anterior.	
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (Mesigyna)	50 + 5 mg/ml	Solução injetável	Contracepção mensal, pacientes com baixa adesão oral	Iniciar do 1º ao 5º dia da menstruação 01 ampola (1 ml) IM mensalmente	Administrado por via intramuscular profunda (glúteo) e de forma extremamente lenta. Pode causa sangramento irregular, amenorreia e ganho de peso.
Acetato de medroxiprogesterona - Depo-Provera	150 mg/ml	Solução injetável	Anticoncepcional injetável trimestral, endometriose	Iniciar do 1º ao 5º dia da menstruação 1 ampola (1 ml) IM a cada 3 meses (90 dias)	Administração IM profunda (glúteo). Pode causar amenorreia, ganho peso, irregularidad menstrual, reduç da densidade ós e atraso no reto da fertilidade (até 8 meses).
Etonogestrel (Implanon)	68 mg	Implante subdérmico	Contraceptivo hormonal	1 implante a cada 3 anos.	Não indicado s fatores de risc trombóticos, sangramento vaginal não investigado, CA mama. Diminuiç da eficácia com i de anticonvulsivant e Rifampicina. Indicado para mulheres de 14 49 anos.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.1doc.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226823D71C4EDBB6465257F49E16C5

DIU de cobre	380 mm²	Dispositivo intrauterino	Mulheres que não podem ou não desejam usar hormônios, contracepção de emergência, longa duração	1 dispositivo a cada 12 anos	Pode aumentar fluxo menstrual e cólicas, contraindicado em infecção pélvica ativa e sangramento vaginal não investigado
DIU hormonal (levonorgestrel)	52 mg	Dispositivo intrauterino	Contracepção, sangramento uterino anormal, dismenorreia, endometriose	1 dispositivo a cada 8 anos	Liberação local de progestagênio. Spotting inicial, pode causar amenorreia (maioria das pacientes), contraindicado em CA de mama e doença hepática grave

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.10 Anti-hipertensivos

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Hipertensão resistente, insuficiência cardíaca, hiperaldosteronismo, ascite e edema	25 mg ao dia (dose usual)	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável.
	50 ou 100 mg			50 a 100 mg ao dia (dose geralmente ajustada por cardiologista e/ou dermatologista)	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Monitorar potássio e função renal; risco de hipercalemia, ginecomastia e alterações endócrinas; cautela com IECA, BRA e suplementos de potássio.
Furosemida	40 mg	Comprimido	Edema, insuficiência cardíaca, edema agudo de pulmão, hipertensão em situações específicas	40 mg ao dia	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável. Monitorar volemia, potássio, sódio, magnésio e função renal; risco de desidratação, hipotensão e ototoxicidade.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Edema, insuficiência cardíaca, edema agudo de pulmão, hipertensão em situações específicas	25 mg ao dia	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável. Monitorar sódio, potássio, magnésio, ácido úrico, glicemia e função renal; cautela em gota, diabetes, insuficiência renal e idosos.
Anlodipino	5 mg	Comprimido	Hipertensão, angina estável, angina vasoespástica, doença coronariana	5 mg ao dia (dose máxima: 10mg/dia)	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável.
	10 mg			10 mg (dose máxima: 10mg/dia)	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Edema periférico, cefaleia e hipotensão; cautela em insuficiência hepática, idosos e insuficiência cardíaca.
	25 mg			25 mg ao dia	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

Atenolol	50 mg	Comprimido	Hipertensão, angina, arritmias, pós-infarto. Reduz a frequência cardíaca.	50 mg ao dia	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Monitorar frequência cardíaca e pressão arterial; cautela em asma, diabetes, insuficiência renal e idosos; não suspender abruptamente.
Captopril	25 mg	Comprimido	Hipertensão, insuficiência cardíaca, pós-infarto, nefropatia diabética	25 mg (Dose máxima: 150 mg/dia - 50 mg 8/8 horas)	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável. Monitorar função renal e potássio; risco
					de tosse seca, angioedema e hipotensão da primeira dose; administrar longe das refeições; contraindicado na gestação.
Carvedilol	**3,125 mg; 6,25; 12,5 ou 25 mg**	**Comprimido**	**Hipertensão, insuficiência cardíaca, disfunção ventricular esquerda pós-infarto**	**25 mg ao dia**	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Risco de hipotensão postural, bradicardia e broncoespasmo;

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2266623D71C4FD8B6465257F49E16C5

					administrar com alimentos; titulação lenta na insuficiência cardíaca. Reduz a frequência cardíaca.
Diltiazem	**30 mg ou 60 mg**	**Comprimido**	**Hipertensão, angina, arritmias supraventriculares**	**30 mg ao dia**	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Reduz a frequência cardíaca. Cautela com bradicardia, hipotensão e associação com betabloqueadores; monitorar PA e FC.
Enalapril	**10 mg**	**Comprimido**	**Hipertensão, insuficiência cardíaca, disfunção ventricular esquerda**	**10 mg (Dose máxima: 40mg/dia - geralmente dividida em 12/12 horas)**	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável.
	20 mg			**20 mg (Dose máxima: 40mg/dia)**	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

					Monitorar função renal e potássio; risco de tosse seca, angioedema e hipotensão; ajuste em insuficiência renal; contraindicado na gestação.
Losartana	25 mg	Comprimido	Hipertensão, nefropatia diabética, hipertrofia ventricular esquerda	25 mg (Dose máxima: 100 mg/dia)	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Monitorar função renal e potássio, risco de hipercalemia e piora renal em suscetíveis; contraindicado na gestação.
	50 mg			50 mg ao dia (Dose máxima: 100 mg/dia)	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável.
Metildopa	250 mg	Comprimido	Hipertensão arterial, especialmente na gestação	250 mg 3x/dia (Dose Máxima: 3.000mg/dia)	Pode reduzir discretamente a frequência cardíaca Sedação, boca seca, hipotensão postural; monitorar função hepática e hemograma em uso prolongado;

EITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
045.911/0001-40
Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

					importante opção na gestação.
Metoprolol	25 mg	Comprimido	Hipertensão, angina, arritmias, insuficiência	25 mg ao dia OU 25 mg 12/12 horas	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável.
	50 ou 100 mg		cardíaca, pós-infarto. Reduz a frequência cardíaca.	50 mg ao dia	Farmácia Municipal. Renovação de receita em PA estável. Monitorar bradicardia e hipotensão; cautela em diabetes, DPOC e insuficiência hepática.
Nifedipino	10 ou 20 mg	Comprimido	Hipertensão, angina estável, angina vasoespástica	20 mg (Dose máxima: 60 mg/dia)	Farmácia Municipal Renovação de receita em PA estável. Pode causar taquicardia reflexa, hipotensão e edema periférico.
Propranolol	40 mg	Comprimido	Hipertensão, angina, arritmias, tremor, enxaqueca	40 mg 2x/dia (Dose máxima: 400mg/dia)	Farmácia Popular. Renovação de receita em PA estável. Reduz a frequência cardíaca. Maior risco de broncoespasmo; cautela em asmáticos, diabéticos e doença vascular

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

					periférica; pode mascarar hipoglicemia.

2.11 Antidiabéticos

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	DM2, alternativa ou associação terapêutica. ↑ secreção de insulina (mais potente)	5 mg ao dia (Dose máxima 20mg/dia)	Farmácia Popular. Renovação de receita em Hb glicada estável. Maior risco de hipoglicemia grave, evitar em idosos e insuficiência renal
Gliclazida	30 ou 60 mg	Comprimido	DM2 com falha de medidas não farmacológicas ou metformina	30 mg ao dia OU 30 mg 12/12 horas OU 2 comprimidos de 30mg 12/12 horas (Dose máxima: 120mg/dia)	Farmácia Municipal. Renovação de receita em Hb glicada estável. Alto risco de hipoglicemia, cuidado em idosos, Manter alimentação regular
Metformina	500 mg, 500 mg liberação controlada ou 850 mg	Comprimido	Primeira linha no DM2, resistência à insulina, obesidade	500 mg ao dia (Dose máxima 2.000mg/dia)	Farmácia Popular. Renovação de receita em Hb glicada estável. Risco de acidose láctica, monitorar

EITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
045.911/0001-40
Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2266623D71C4FD8B6465257F49E16C5

					função renal, suspender em contraste iodado.
Insulina humana regular	100 ui/ml	Solução injetável	DM1, DM2 avançado, emergências (cetoacidose, perioperatório). Insulina de ação rápida/curta.	Dose conforme glicemia. Seguir tabela.	Renovação de receita em Hb glicada estável. Monitorização rigorosa da glicemia, risco elevado de hipoglicemia - ajuste com dieta. Pode causar taquicardia reflexa em hipoglicemia
Insulina humana NPH	100 ui/ml	Solução injetável	DM1 e DM2 (controle basal, uso combinado)	Dose conforme necessidade/prescrição.	Renovação de receita em Hb glicada estável. Variabilidade de absorção, risco de hipoglicemia noturna, necessidade de ressuspensão.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

2.12 Antianêmicos e suplementos nutricionais

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Ácido fólico	5 mg/ml	Solução oral	Tratamento e prevenção da deficiência de folato, anemia megaloblástica, suplementação na gestação.	Adultos: 0,4 a 0,5 mg/dia. Gestantes 0,4 mg/dia. Crianças - dose variável conforme necessidade.	Importante em gestantes, alcoolistas e pacientes em uso de anticonvulsivantes. Avaliar B12 em uso prolongado.
	5 mg	Comprimido			
Colecalciferol (Vitamina D3)	50.000 ui	Cápsula	Deficiência de vitamina D, osteoporose, raquitismo, osteomalácia	800 a 2.000 UI/dia (manutenção); doses maiores em deficiência	Excesso pode causar hipercalcemia; importante para saúde óssea e imunológica.
Retinol + Colecalciferol (Ad-Til)	50.000 + 10.000 ui/ml	Solução oral	Ajuda no crescimento, fortalece os ossos, melhorar a imunidade e evitar assaduras.	2 gotas ao dia	A partir do 7º dia de vida até os dois anos de idade.
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Prevenção e tratamento da anemia ferropriva e deficiência de ferro.	40 mg ao dia	Preferencialmente administrado em jejum ou com vitamina C para melhor absorção.
	125 mg/ml	Solução oral		2 gotas ao dia	6 meses aos 2 anos de idade podendo iniciar no 30º dia de vida for prematuro ou não estiver em aleitamento materno exclusivo.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D71C4FD8B6465257F49E16C5

2.13 Soluções de reidratação

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Sais para Reidratação Oral	27,9 g (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g)	Pó para solução	Tratamento e prevenção de desidratação causada por diarreia aguda, vômitos, gastroenterites e perdas hidroeletrolíticas.	Adultos: 200 a 400 mL após cada episódio de diarreia ou vômito. Crianças: 50 mL/kg nas primeiras 4 a 6 horas (reidratação), seguido de 10 mL/kg após cada evacuação líquida.	Diluir em 1 litro de água e consumir em até 24h. Contraindicado nos casos de desidratação grave com necessidade de reposição intravenosa imediata, íleo paralítico e vômitos incoercíveis.

2.14 Antiagregante plaquetário

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	POSOLOGIA BÁSICA	PONTOS IMPORTANTES
Ácido acetilsalicílico (AAS)	100 mg	Comprimido	Prevenção primária e secundária de eventos cardiovasculares, como infarto do miocárdio, acidente vascular cerebral e doença arterial periférica.	100 mg ao dia	Usar com cautela em idosos, pacientes com histórico de úlcera ou uso concomitante de anticoagulantes. Não indicado no

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

			Prevenção da pré-eclâmpsia.		terceiro trimestre da gestação.

3. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 5 de maio de 2011**. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias antimicrobianas, isoladas ou em associação, e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Artigos 196 a 198 (Da Saúde).

BRASIL. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1987.

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1986.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **BVS Atenção Primária em Saúde**. *Qual deve ser o procedimento durante a consulta de pré-natal no caso de gestante com diagnóstico de sífilis?* Núcleo de Telessaúde e Telemedicina. Disponível em: https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-deve-ser-o-procedimento-durante-consulta-de-pre-natal-no-caso-de-gestante-com-diagnostico-de-sifilis/. Acesso em: 04 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental, em que ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 801, de 2026**. Regulamenta as diretrizes, competências e requisitos formais para a prescrição de medicamentos por Enfermeiros no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e instituições de saúde. Brasília, DF: COFEN, 2026.

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B226623D711C4FD8B6465257F49E16C5

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES E REVISORES

Este documento foi elaborado, revisado e validado tecnicamente por equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de Iepê-SP:

- Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
LAYS FERNANDA FERREIRA DE AZEVEDO
Data: 10/09/2026 10:21:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lays Fernanda Ferreira de Azevedo
Enfermeira e Gestora da Atenção Primária à Saúde (APS)
COREN-SP 505940

- Revisado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
AGATA PEREIRA
Data: 10/09/2026 10:47:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ágata Pereira
Médica de Família e Comunidade
CRM-SP 218765

gov.br Documento assinado digitalmente
TAUANA DINIZ MONTEIRO
Data: 10/09/2026 10:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tauane DiniZ Monteiro
Farmacêutica Municipal
CRF-SP 121521

- Aprovado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA GALDINO PEREIRA
Data: 10/09/2026 09:50:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila Galdino Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/publicAssinaturas/9B2226623D71C4FD8B646525 7F49E16C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Licitatório nº 49/2026

O Município de Iepê/SP, através da Prefeita Municipal, por intermédio do Agente de Contratação deste Município, designado através das Portaria nº 041/2026 de 13 de janeiro de 2026, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública da Concorrência Eletrônica 002/2026, será realizada no dia 20/10/2026 às 09:00 horas. A licitação será na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**,** sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa especializada em engenharia civil destinada à execução dos serviços remanescentes, corretivos, complementares e de conclusão da obra do Espaço Saúde / ESF III, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte interno, destinação de resíduos, proteção do canteiro, controle executivo e todos os demais insumos necessários à perfeita entrega do empreendimento em condições de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termos de Referências e seus anexos. Poderão participar desta concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Sistema do portal da prefeitura http://45.190.115.19:8024/comprasedital/.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2026.
LOCAL: http://45.190.115.19:8024/comprasedital/
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.iepe.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (18) 3264 1311 ou

e-mail: licitacao@iepe.sp.gov.br.
Iepê, 05 de outubro de 2026. Marta Patrícia Stonis da Costa, Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATOS
Objeto: Prorrogação da Vigência. Aditivo nº 072/2026 – segundo Aditamento do Contrato nº 144/2024 – Contratantes: Prefeitura Municipal de Iepê e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, prorroga por mais 12 (doze) meses o contrato 144/2024 a partir de 01 de outubro de 2026. Iepê/SP, P.M. Jorge Bassil Dower, 06 de outubro de 2026- Prefeitura Municipal de Iepê – Marta Patrícia Stonis da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Iepê, SP, através de seu Prefeita Municipal, comunica a todos os interessados que, nos termos do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no parágrafo 4º do Artigo 9º, fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2026** para **avaliação das metas fiscais prometidas quanto a elaboração da LDO de 2026**, no dia **07 de outubro de 2026, a partir das 10:00 horas na Câmara Municipal de Iepê.**

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 804/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SRA. APARECIDA SOCORRO DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida férias à servidora municipal **SRA. APARECIDA SOCORRO DA SILVA SOUZA,** do período de **05/05/2023 a 04/05/2024,** em gozo de **13/10/2026 a 01/11/2026,** com retorno em **02/11/2026** (20 dias finais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 29/09/2026 10:01:32
CPF: ***.***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 29/09/2026 10:09:26
CPF: ***.***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA6D1491A53A4574AD906E8297FDE209

PORTARIA Nº 807/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SRA. VERA OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Foi concedido férias regulamentares à funcionária municipal **SRA. VERA OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULO,** do período aquisitivo compreendido entre **06/03/2024 a 05/03/2025 (15 dias finais)** e período de **06/03/2025 a 05/03/2026 (30 dias)**, com início do gozo em **28/09/2026 a 11/11/2026,** com retorno em **12/11/2026** (45 dias).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 30/09/2026 12:49:11
CPF:*** ***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 01/10/2026 07:33:04
CPF:*** ***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EC0400AD9AB646FB864B4BD58440F34A

PORTARIA Nº 805/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, SRA. MORGANA MARIA VICENTE DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do **art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 013/09, de 19/10/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),** e com base no atestado médico apresentado, foram concedidos **180 (cento e oitenta)** dias de **Licença Maternidade** à servidora municipal **SRA. MORGANA MARIA VICENTE DE SANTANA**, a contar de **16/04/2026 até 12/10/2026.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 302/2026.

Registre-se e Publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 29/09/2026 09:56:54
CPF:***.***-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 29/09/2026 10:12:36
CPF:***.***-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46C299A92E794E0583CDDCF5B20B28C2

PORTARIA Nº 806/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SRA. CAROLINA PERES CASTILHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do **art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 013/09, de 19/10/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),** e com base no atestado médico apresentado, ficam concedidos **180 (cento e oitenta)** dias de **Licença Maternidade** à servidora municipal **SRA. CAROLINA PERES CASTILHO DE OLIVEIRA**, a contar de **21/09/2026 até 19/03/2027.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 29/09/2026 15:26:47
CPF: ***.***-078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 30/09/2026 08:07:20
CPF: ***.***-798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B39CBDBC36F4BC6A383866A9CBDC3A4

PORTARIA Nº 802/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SRA. ELIANA APARECIDA ROBIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Nos termos do atestado médico apresentado, estará impossibilitada de exercer suas atividades laborais por **04** (quatro) dias, sendo de **28/09/2026** até **01/10/2026**, a servidora municipal **SRA. ELIANA APARECIDA ROBIN,** período em que estará sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 28/09/2026 13:00:04
CPF:***.***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 29/09/2026 07:38:18
CPF:***.***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1068F3235B4545418D7927364D6D2AB7

PORTARIA Nº 803/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR SR. ROGERIO MARCOS FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Nos termos do atestado médico apresentado, estará impossibilitado de exercer suas atividades laborais por **02** (dois) dias, sendo de **28/09/2026** até **29/09/2026**, o servidor municipal **SR. ROGERIO MARCOS FRANCO,** período em que estará sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 28/09/2026 13:01:50
CPF: ***.***.078-18

MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume, na data supra.

Documento assinado digitalmente
MARIA DE LOURDES MANARIN
Data : 29/09/2026 07:41:35
CPF: ***.***.798-87

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria Geral de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
CNPJ 49.345.911/0001-40
Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA e MARIA DE LOURDES MANARIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FE3BD60AFA62400DB71E9A3862611A58